



1

DELIBERAÇÃO Nº 1427

18 de dezembro de 2020

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13334/2018	Clóvis Buss & Cia Ltda EPP	14477	Quilombo	Restante de Horário
I-14199/2019	Climi Clínicas Ltda ME	14238	Joinville	Restante de Horário
I-14426/2020	Jacqueline Mayumi Kono & Cia Ltda ME	11535	Itapoá	Restante de Horário
I-14415/2020	Drogaria Coradelli 24 Horas Ltda EPP	15470	Joinville	Restante de Horário
I-14439/2020	Farma Ervino Eireli ME	14458	São Francisco do Sul	Restante de Horário
I-14372/2020	Farmácia Ouro Vip Ltda ME	6084	Florianópolis	Sem RT
I-14413/2020	San Francisco Com. Varejista de Prod. Fcêuticos Ltda EPP	14069	Tubarão	Restante de Horário
I-14449/2020	Marcus V. F. D'Agostini Eireli	4165	Maravilha	Restante de Horário

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14409/2020	Farmácia São Lourenço Ltda ME	6044	São Lourenço do Oeste	Ausência
I-14326/2020	Município de Itaiópolis	9953	Itaiópolis	Ausência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

2

I-14346/2020	Coop. de Produção e Abast. do Vale do Itajaí	12331	Blumenau	Ausência
--------------	---	-------	----------	----------

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14360/2020	Farmácia Julifarma Ltda	13165	São José	Restante de Horário
I-14104/2019	Farmácia Lekaf Ltda	8419	Ibicaré	Restante de Horário

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14437/2020	Farmácia Julifarma Ltda	13165	São José	Restante de Horário
I-14463/2020	Consultoria DrPocket Ltda	16073	Florianópolis	Illegal
I-14417/2020	Ademir Antônio Valentim ME	15719	Balneário Barra do Sul	Restante de Horário
I-14458/2020	SOS Farmácia Brasil Eireli	15857	Criciúma	Restante de Horário

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14465/2020	Drogaria Castelito Ltda ME	14317	Camboriú	Ausência
I-14457/2020	Farmácia Collaço Ltda ME	13205	Palhoça	Sem RT

Artigo 6º – Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14350/2020	Sec. de Estado da Saúde – Hosp. Dr. Waldomiro Colautti	931	Ibirama	Restante de Horário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

3

Artigo 7º – Conceder prazo de 90 (noventa) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14287/2019	Município de Maracajá – FMS Cemasas	8886	Maracajá	Sem RT

Artigo 8º – Conceder prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14427/2020	Fundo Municipal de Saúde de Palhoça – UPA 24 Horas	19881	Palhoça	Illegal

Artigo 9º – Baixar em diligência, o processo de infração I-14431/2020, lavrado em desfavor da empresa Vittaderme Drogaria e Farmácia de Manipulação Ltda ME (inscrição 8185), com endereço na Rua Calçadão da Matriz São Donato nº 259, no município de Içara/SC, cujo auto de infração 2072033022320 foi lavrado devido a ausência da farmacêutica Breno Pereira Teodorak (12008). A fiscalização deve fazer duas novas inspeções em diferentes horários para avaliar o perfil de assistência desta RT.

Artigo 10 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2020 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14411/2020	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	9296	Blumenau	Restante do Horário
I-14446/2020	Município de Anchieta – FMS	11389	Anchieta	Sem RT

Artigo 11 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2020 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14435/2020	Raia Drogasil S.A.	15549	Florianópolis	Ausência

Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2020 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei



13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14468/2020	Farmácia e Drogaria Nissei S/A	11193	Itajaí	Restante do Horário
I-14428/2020	Município de Criciúma – Unidade Saúde Boa Vista 24h	13137	Criciúma	Sem RT
I-14429/2020	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	14649	Criciúma	Restante do Horário

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2020 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14404/2020	Drogaria Farmafort Ltda ME	8536	Florianópolis	Restante do Horário
I-14436/2020	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	10737	Florianópolis	Restante do Horário
I-14434/2020	Raia Drogasil S.A.	12338	São José	Ausência

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2020 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14488/2020	Raia Drogasil S.A.	12311	Joinville	Restante do Horário

Florianópolis, 18 de dezembro de 2020.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC